MENSAGEM/325

Rio Grande, 12 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061, que **ALTERA ANEXO DA LEI N° 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS – GPPE.**

Com a Lei nº 6.457, de 10 de outubro de 2007, foi criada a Unidade Gestora de Projetos, UGP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, cujo objetivo principal era coordenar, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades relativas ao projeto de desenvolvimento financiado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, BIRD, instituição esta vinculada ao Banco Mundial.

Entre as principais atribuições da UGP estava coordenar, elaborar e avaliar a implementação do Projeto financiado pelo Banco Mundial, bem como gerenciar, fiscalizar e monitorar a implantação do mesmo em todas as suas etapas.

Também foram criados os Cargos em Comissão, CC, sendo 01 (um) de Coordenador Geral da Unidade Gestora de Projetos, equivalente ao CC símbolo V, e outros 08 (oito) cargos de Assessores Técnicos de Área, equivalentes ao CC símbolo IV. Os cargos de Assessores Técnicos de Área, de acordo com a mesma lei, foram extintos 06 (seis) anos após, permanecendo a Unidade criada e o cargo de Coordenador Geral da Unidade.

Com a Reforma Administrativa ocorrida em 2012, Lei nº 7.265, de 04 de julho de 2012, foi alterada a denominação do cargo de Coordenador passando a ser Chefe do Gabinete de Programas e Projetos Especiais, CC símbolo V ou FDC IX, que posteriormente também foi alterada para FDC X.

De 2013 em diante a UGP continuou desenvolvendo suas atribuições principais em diversos outros projetos tais como PAC – BGV, Urbanização de Favelas – Orla Portuária, Anel Viário do Cassino, Macrodrenagem, entre outros, coordenada pelo Chefe do Gabinete e alguns técnicos de provimento efetivo, com apoio de outras secretarias no que diz respeito a parte administrativa. Até então, a UGP tinha como suas principais atividades o gerenciamento, projetos e fiscalização de obras de infraestrutura.

Com o passar dos anos as obrigações do agora denominado informalmente de Gabinete de Programas e Projetos Especiais, GPPE, foram crescendo de maneira intensa e rápida quando em meados de 2017 foram chamados técnicos de outras secretarias, em especial de Infraestrutura e Coordenação e Planejamento, para reforçar a equipe. O GPPE passou a planejar, coordenar, gerenciar, projetar, fiscalizar, entre outras obrigações, todos os projetos do Município executados

através de financiamentos, repasses, emendas parlamentares, com recursos das Secretarias de Município da Infraestrutura, Serviços Urbanos, Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, bem como as obras em escolas, creches, postos médicos das Secretaria de Município da Educação e da Saúde, fossem com recursos próprios, FNDE, Ministério da Saúde, entre outros recursos, mas também de outras Secretarias como do Cassino, Turismo, Esporte e Lazer, Ação Social, entre outras.

Além das atividades acima descritas, desempenhadas pelos técnicos do Gabinete, desde o mês de maio de 2022, por força da Ordem de Serviço n° 005, passou a ser de competência do GPPE a análise e aprovação de projetos de infraestrutura, drenagem, pavimentação, iluminação pública, em razão da expertise de seus técnicos nestas áreas antes analisados na SMCPHRF. Para citar um exemplo, os projetos de um condomínio ou de um loteamento que hoje dê entrada na SMCPHRF para obter as suas licenças para construção têm a análise dos projetos de drenagem, pavimentação e iluminação pública feitos pelo GPPE, visto que todas as obras referentes a estas áreas têm seus projetos e execução coordenadas pelo Gabinete o que lhe confere a experiência necessária para estas análises.

Por último, o GPPE está incorporando a responsabilidade da captação de recursos e contratação de convênios, em especial com o Governo Federal, que é uma atividade de grande importância para o Município e que até o momento não tinha uma definição quanto ao órgão do Município com a responsabilidade de coordenar esta atividade. As secretarias de forma desordenada buscavam estes recursos que muitas vezes não eram aprovados por falta de conhecimento dos interessados a respeito das exigências a serem atendidas.

É sabido que o Governo Federal através de diversas plataformas disponibilizam recursos públicos através de programas do governo para celebração de convênios, contratos de repasse de ministérios, termos de parceria, emendas parlamentares, entre outras fontes de captação de recursos sendo necessário o acompanhamento diário dessas plataformas por equipe treinada para tal finalidade para que sejam aproveitadas estas oportunidades oferecidas pelo Governo, visto que são recursos imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos.

Além disso, as obrigações do Município não terminam com a disponibilização dos recursos, mas existem ainda obrigações quanto ao cumprimento desses contratos que precisam ser acompanhados, prestações de contas, entre outras atividades que consomem servidores e técnicos em tempo integral.

Para que se alcance um objetivo como por exemplo a simples construção de um muro em uma escola, reforma em um posto médico ou mesmo drenagem e pavimentação de 50 metros de uma rua em um bairro da Cidade, diversas etapas precisam ser vencidas tais como: a alocação dos recursos sejam próprios, de emenda parlamentar, convênio, financiamento, etc., passando por estudos preliminares para definir a melhor solução técnica para o caso, elaboração dos projetos e memoriais descritivos, licenciamento ambiental, elaboração de termos de referência para os processos de licitação, acompanhamento da assinatura do contrato, reuniões preliminares com a empresa contratada, fiscalização das obras, medições, encaminhamento para secretaria ordenadora da despesa, elaboração de documentos e prestações de contas para financiadores, ministérios, etc., enfim, todas as atividades técnicas e administrativas obrigatórias desde a alocação de recursos até a conclusão das

obras com o recebimento definitivo das mesmas e que necessitam o planejamento, organização, direção e controle.

Para que se tenha uma ideia do volume de trabalho no Gabinete, hoje existem mais de 50 projetos em elaboração, 50 obras em execução com fiscalização, e 15 obras na fase de licitação, sem contar as atividades de prestação de contas com entidades financeiras e ministérios. Podemos dizer que a maior dificuldade encontrada para o gerenciamento dessas atividades é a falta de uma estrutura administrativa que permita distribuir as atividades de uma forma organizada e eficiente, otimizando a atividade dos gestores, técnicos e resultados.

A falta dessa estrutura tem trazido prejuízos internos por falta de responsáveis diretos na distribuição das atividades e a perda significativa de produtividade.

A administração moderna é baseada em alguns conceitos básicos que vão desde Teoria Geral da Administração, de Henri Fayol, até as modernas ferramentas de gestão, algumas até já disponíveis em aplicativos de celular, mas todas levam em conta a divisão ou a distribuição do trabalho e a especialização como forma se alcançar a eficiência e a produtividade. A divisão de tarefas em responsáveis pelo seu atendimento com estabelecimento de prazos e metas são partes da organização e eficiência do trabalho.

São por esses princípios básicos de uma administração moderna organizada e eficiente é que apresentamos este projeto de lei propondo a estruturação do GPPE e a criação de uma estrutura funcional enxuta que possa atender as demandas de toda a prefeitura no que ser refere à organização funcional, acrescendo no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia e Gratificações de Coordenações de Serviços no Anexo II da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de julho de 2012, nos níveis e quantitativos previstos no Art. 2º deste projeto de lei com as atribuições e requisitos para provimento dos cargos e funções de direção e chefia previsto no Anexo I também deste projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.07.12 15:13:37 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 061, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ALTERA ANEXO DA LEI N° 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Gabinete de Programas e Projetos Especiais tem por finalidades básicas o assessoramento direta e indiretamente do Prefeito Municipal no planejamento e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de médio e longo prazo voltadas ao desenvolvimento municipal, bem como:

a) planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

b) formular as políticas, coordenar e executar ações, projetos e programas de captação de recursos externos às finanças municipais e de financiamentos de projetos especiais e inovações;

c) formular, coordenar e articular junto aos governos federal e estadual, órgãos públicos de todas as esferas governamentais nacionais ou estrangeiras, organizações não governamentais e da iniciativa privada, ações, projetos e programas para captação de recursos, financiamentos e patrocínios de projetos municipais;

d) formular, coordenar e executar projetos especiais;

e) coordenar e executar ações de cooperação do Poder Executivo com instituições públicas e privadas para projetos especiais;

f) planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;

g) executar a fiscalização e prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;

h) analisar, aprovar e licenciar os projetos de pavimentação, drenagem pluvial e iluminação pública

i) prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;

j) propor e planejar projetos estratégicos relacionados a intervenções de complexidades no Município;

k) identificar e promover possíveis ações integradas visando à resolução de problemas urbanos;

l) realizar estudos e ou pesquisas, propondo políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do Município e região;

m) auxiliar, no que couber, com apoio do Gabinete do Prefeito, atuando pela transversalidade para que as demais secretarias municipais e órgãos do município, agilizem a execução de determinada ação, obra ou serviço, evitando descumprir os prazos previstos, melhorando o fluxo de andamento de ações administrativas que envolvam os projetos estratégicos da Administração Municipal;

n) executar outras atividades necessárias para o alcance dos objetivos e eficiência das atividades de sua competência;

o) exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica acrescido no quadro de Funções Gratificadas, criado no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia e Gratificação de Coordenação e Serviços, do Anexo II da Lei Municipal n° 7.265/2012, os cargos e funções conforme segue:

Quantidade	**Denominação dos Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia e Gratificação de Coordenação e Serviços**	**Símbolo**		
		Provimento/ Nível	Provimento/ Nível	Provimento/ Nível
01	Assessor Superior	CC - V		
03	Superintendente	CC - IV	FDC - IX	GCS – IX
04	Coordenador	-	FDC - VIII	GCS - VIII
02	Assessor de Secretaria	CC - I	FDC - VI	GCS - VI
04	Gerente	-	FDC - V	GCS - V

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.07.12 15:13:56 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação